

CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Divulgam:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme estabelece o art. 48, inciso "I" da Lei Complementar nº 123/2006.

TÍTULO: AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA NOVA PARA CAMINHÃO, INSTALADA.

Tipo de Licitação: **Menor preço.** Forma de Julgamento: **POR ITEM** Forma de Fornecimento: **Única.**

Valor Estimado da Licitação: R\$ 36.041,66

Regência: Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 com suas alterações e Lei

Complementar n.º 123/2006, e alterações, Lei Complementar 147/2014.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

<u>Até às 13hs30min do dia 03/06/2016.</u>

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 03/06/2016, a partir das 13hs30min.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras**, **na sede da Prefeitura**, **situada à Rua Coronel Aristiliano Ramos**, **nº 435 - Praça Getúlio Vargas - Centro**, **na cidade de Gaspar**, Estado de Santa Catarina.

Horário de Expediente da Prefeitura: das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.



CNPJ 83.102.244/0001-02

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de uma carroceria nova para caminhão, instalada, conforme quantidades e características técnicas descritas no **ANEXO IV Proposta de Preços.**
- 1.2 A aquisição do objeto em questão tem por justificativa a necessidade de substituição da carroceria de caminhão utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista que a atual carroceria do caminhão utilizado para a prestação dos serviços de transporte de materiais para manutenção, recuperação e pavimentação de vias públicas do Município de Gaspar/SC, prestados pela Secretaria requisitante, encontra-se em estado precário, inviabilizando sua recuperação, apresentando elevados custos para recuperação.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2016

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

EMAIL:

ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2016 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX:

EMAIL:

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 3.2 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante <u>apresentar declaração</u> de <u>que as empresas</u> que representa <u>não concorrerão aos mesmos itens</u>. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.
- 3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.
- 3.4 A proponente deverá apresentar, <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, documento com a indicação do **representante credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

a) Declaração de Atendimento ao Edital (Anexo IV);



MUNICÍPIO DEGASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- b) <u>Instrumento público de procuração</u> original juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- c) <u>Procuração</u> ou <u>Declaração de Credenciamento</u> (Anexo I), com firma reconhecida, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- d) <u>Estatuto ou Contrato Social, COM TODAS AS ALTERAÇÕES, original,</u> juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador**, **Proprietário**, **Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). <u>(OBS: O Contrato com todas as alterações poderá ser substituído por ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO).</u>
- 3.4.2 O Instrumento público de procuração, o Estatuto ou o Contrato Social originais juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão, referidos nos itens 3.4.1, "b", "c" e "d", poderão ser substituídos por <u>uma</u> cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por Reconhecimento de Firma, por Semelhança, por Autenticidade e/ou Assinatura Digital.
- 3.4.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos **autenticados** em cartório.
- 3.4.4 Declaração de Credenciamento Segue modelo (Anexo I).
- 3.4.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:
- a) <u>se a declaração for assinada por procurador</u>: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original;
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original.
- c) <u>se a declaração for assinada pelo administrador da empresa:</u> cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original.
- 3.5 A proponente deverá apresentar <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.
- 3.5.1 **Declaração de Habilitação -** Segue modelo (Anexo II)
- 3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da



CNPJ 83.102.244/0001-02

condição de <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

- 3.6.1 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Segue modelo (Anexo V)
- 3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 3.8 <u>Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio</u> e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.9 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9°, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar;
- 3.10 Na fase de Credenciamento, se necessário, o Pregoeiro poderá juntar documentos correspondentes aos itens 3.1 ao 3.10 que por ventura estive faltando, se apresentado no respectivo momento.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope n_{-}° 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
 - a) preferencialmente, digitada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1 (uma) via.
 - b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.
 - 4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO IV, a MARCA, o VALOR UNITÁRIO do item cotado, não podendo ultrapassar os valor unitário máximo previsto pela Administração Municipal, sob a pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.
- 4.2.1 Deverá ser proposta apenas 1 (uma) marca para cada item.
- 4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com **no máximo 2 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município,



CNPJ 83.102.244/0001-02

conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

<u>Parágrafo Único</u> - Para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS.

- 4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
- 4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Anexo IV do Edital.
- 4.5 A apresentação de proposta de preço **IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1~A proponente deverá apresentar o envelope n°_{-} 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

- 5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por reconhecimento de firma, por semelhança, por autenticidade, por assinatura digital ou cópia autenticada em ate 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura dos envelopes e com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, podendo o contrato social com todas as alterações ser substituído por <u>ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO</u>, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, <u>ou;</u> 5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, <u>ou;</u>
- 5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

<u>OBS</u>: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.1.2.2 Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar



MUNICÍPIO DEGASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

- 5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- 5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de <u>Débitos</u> Trabalhistas (**CNDT**), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTAR ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2016 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

5.1.3 Qualificação Técnica

- **5.1.3.1** Comprovação de que a licitante fornece, ou forneceu, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao do presente Edital, através de apresentação de 1 (um), ou mais, **Atestado de Capacidade Técnica** compatível com o item descrito, emitido para a razão e nº de CNPJ da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou carimbado, com razão social e nº de CNPJ da emitente, devidamente assinado por responsável, e com nome legível.
- **5.1.3.2** Alvará de Localização e Funcionamento da Licitante em dia, por meio de via original ou autenticada em cartório.
- 5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.
- 5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequencia acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer



MUNICÍPIO DEGASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

parte integrante deste processo licitatório.

- B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do departamento de Compras e licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.
- C) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que poderá ter sua validade confirmada.

6 CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
- 6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.
- 6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3331-6378; (47) 3331-6307; por fax: (47) 3331-6360 ou ainda por e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br. Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente.
- 6.5.1 O Edital estará disponível no site oficial do Município, qual seja, www.gaspar.sc.gov.br.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-seão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.
- 7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
- 7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido **inclusive** de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 7.3 Deverão ser apresentadas a **Declaração para Habilitação** e, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme itens 3.5 e 3.6 deste Edital.
- 7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital.
- 7.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).
- 7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da



MUNICÍPIO DEGASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

- 7.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.
- 7.4 Primeiramente serão abertos os envelopes de Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.4.1 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
- 7.4.3 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de N^{o} 01, passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.
- 7.4.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.4.4.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.4.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- 7.4.4.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 7.4.4.4 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 7.4.4.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.
- 7.4.4.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.4.4.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
- 7.4.6 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DEGASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.4.6.1 Entende-se por irregularidade fiscal a apresentação de documentação Fiscal VENCIDA ou CND POSITIVA. Caso, na fase de Habilitação seja constatado a AUSÊNCIA da documentação fiscal, mesmo que vencida ou positiva, por parte das empresas Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, importará em Inabilitação da Empresa.

- 7.4.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, a mesma será declarada vencedora do certame.
- 7.4.8 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, no prazo concedido, a mesma será declarada **excluída** do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "Das Sanções Administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.
- 7.4.9 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- II não ocorrendo a contratação da <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas <u>Microempresas ou Empresas de Pequeno</u> <u>Porte</u> que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. 7.4.10 O prazo para apresentação de nova proposta será de <u>até 05 (cinco) minutos</u> após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
- 7.4.11 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.12 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.
- 7.4.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.14 Será desclassificada a proponente que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).
- 7.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha



MUNICÍPIO DEGASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- 7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
- 7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento.
- 7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) serão analisados os documentos <u>não</u> integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- 7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais razões de recursos do recorrente art 4º XVIII (03 dias consecutivos) da Lei 10.520/2002, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.
- 7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- 7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- 7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação



MUNICÍPIO DEGASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

- 7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM para fins da escolha mais vantajosa.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
- 8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazêlo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- 8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura, sita na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao(à) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.
- 9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo(a) pregoeiro(a) sobre o mesmo.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Homologado o resultado pelo Prefeito Municipal, o Município fará convocação da licitante em até 3 (três) dias úteis. Recebida a notificação (via e-mail, correio ou fac-símile), a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato ou instrumento equivalente, observando-se o art. 62 da lei 8.666/93. A licitante vencedora deverá comparecer ao Departamento de Compras da Prefeitura de



MUNICÍPIO DEGASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Gaspar, para a assinatura, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93.

- 10.2 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.
- 10.3 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 10.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame. 10.4.1 Nas situações previstas no item anterior o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.6 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.
- 10.7 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, e as penalidades previstas no artigo 7° da lei 10.520/02, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

11 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 11.1 Os serviços a serem prestados/executados, bem como o fornecimento da carroceria nova instalada na base do caminhão caso apresente irregularidades, defeitos deverá ser substituída ou/e refeitos os serviços às expensas da empresa vencedora.
- 11.2 A Contratada deverá prestar o fornecimento da carroceria e executar os serviços de instalação conforme estabelecido neste edital e seus anexos, nas quantias solicitadas pelo requerente do Município.
- 11.2.1 A contratada deverá entrar em contato com o Diretor de Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a retirada do caminhão onde será realizada instalação da carroceria nova fornecida pela contratada e fazer a devida e correta substituição num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, responsabilizando também, assim que finalizado os serviços, de entregar o veículo no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
- 11.3 Caso os serviços contratados, ou seja, o fornecimento e instalação da carroceria apresente irregularidades, defeitos ou especificações incorretas, a Administração solicitará a sua devida regularização/substituição, que deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de notificação apresentada à prestadora dos serviços, sem qualquer ônus para o Município.
- 11.3.1 Se a execução dos serviços e o fornecimento da carroceria não for realizada no prazo estipulado ou não for providenciada, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, cancelamento do contrato, bem como nas sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.
- 11.4 A empresa será responsável por eventuais danos causados a Administração Municipal, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- 11.5 No caso de acréscimo em até 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada



MUNICÍPIO DEGASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

- 11.6 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI ou por outro que venha a substituí-lo.
- 11.7 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

12 DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente vigente.
- 12.2 O objeto desta licitação, bem como o serviço a ser prestado, deverá ser entregue/realizado integralmente, devendo executado conforme a necessidade da municipalidade, obrigando-se a contratada realizar integralmente dentro do prazo de contratação.
- 12.2.1 O objeto desta Licitação, depois de efetuada a sua solicitação, por meio de O.S. Ordem de Serviço, deverá estar pronto para a plena utilização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, e entregue no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC, em horário de expediente.

- 12.2.2 No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão Presencial.
- 12.2.3 Fica aqui estabelecido que o objeto deste Edital seja recebido:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, e seus componentes, com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade, pleno atendimento dos serviços solicitados, e a consequente aceitação.
- 12.3 O recebimento do objeto, a saber, a carroceria nova instalada na base do caminhão, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 12.4 Caso os serviços contradados apresentem irregularidades, defeitos ou especificações incorretas, a Administração solicitará a sua devida regularização/substituição, que deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 12.5 O não cumprimento dos prazos estipulados, sujeitará a Contratada à aplicação de multa, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Lei.

13 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo



MUNICÍPIO DEGASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

do objeto e sua total instalação, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

- 13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
- 11.6 O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária que se segue:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 141/2016

14 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 14.1 São obrigações da Contratada:
- I Fornecer a carroceria nova para caminhão e executar os serviços de instalação em consonância com a Ordem de Serviço emitido pela Secretaria requerente, de acordo com as especificações técnicas previstas no Edital, e Seus Anexos, dentro do prazo e condições estabelecidas no Edital e Anexos.
- II Fornecer a carroceria e instalá-la, disponibilizando todos os materiais necessários a instalação, buscando garantir o pleno atendimento na execução do contrato;
- III Contatar com o Diretor de Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a retirada do caminhão onde será realizada instalação da carroceria nova fornecida pela contratada e fazer a devida e correta substituição num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, responsabilizando também, assim que finalizado o serviço, pela entrega do veículo no local indicado pela Secretaria requisitante.
- IV Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
- V Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- VI Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- VII Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- VIII Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- X Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- XI Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- XII Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da



MUNICÍPIO DEGASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

execução do contrato.

- XIII Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- XIV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 14.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 14.2.1 A não substituição do objeto, e/ou componentes, no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações da Contratante:

- I- Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- II Verificar a conformidade dos serviços prestados com o exigido no Edital, de modo a confirmar o aceite ou a recusa dos serviços.
- III- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- IV- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- V- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- VI Rejeitar, integralmente, os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VII Emitir Ordem de Serviço para marcar o prazo para cumprimento da obrigação por parte da Contratada:
- VIII Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- IX Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- X Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega do objeto.
- XII Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei no 8.666/93.
- 16.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 16.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:



MUNICÍPIO DEGASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- I Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93.
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III Judicial, nos termos da legislação.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
 - a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 17.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 17.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
- 17.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:
 - a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) não mantiver a proposta de preços;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.
- 17.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
 - a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
 - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
 - c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
 - d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
 - e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
 - g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
 - h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- 17.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 17.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa



MUNICÍPIO DEGASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

17.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

17.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

17.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretario Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

17.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 18.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.4 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 18.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.
- 18.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.



MUNICÍPIO DEGASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

18.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do *e-mail* **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada à Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro, CEP 89.110-000, na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

18.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

18.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

18.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I Credenciamento;
- b) Anexo II Declaração para Habilitação;
- c) Anexo III Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV Proposta de Preços (modelo);
- e) Anexo V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI Declaração de Atendimento ao Edital.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 18 de maio de 2016.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2016

Credenciamento

Através da presente, o	credenciamos	o(a) Sr.(a)				
		portador(a)	da Cé	dula de	Identida	ıde nº
e CPI	sob nº			, a parti	cipar da L	icitação
instaurada pelos órgãos do Município	de Gaspar, na	n modalidade	PREGÃO	PRESENCI	AL , na qu	ıalidade
de REPRESENTANTE LEGAL, outo	orgando-lhe p	oderes para	pronuncia	ar-se em n	iome da e	empresa
			inscrita	sob	o	CNPJ
nº	be	em como forn	nular prop	ostas, efett	ıar lances	verbais,
recorrer e praticar todos os demais ato	s merenies ao			, em	_deo	de 2016.
	nbo e assinatu NHECER FIR		_			



CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2016

Modelo de Declaração para Habilitação

	DECI	LARAN	10S	para	fins	de	participaç	ão no	proce	dimen	ito li	citato	ório -	PREG	ÃO
PRESENC	CIAL,	que	a	emp	resa	_						ir	nscrita	sob	o
CNPJ							_ atende	plena	amente	aos	requ	iisito	s nece	essários	à
Habilitaçã	ío, poss	uindo t	oda	a docu	ıment	ação	comprobat	ória ex	aigida n	o Edita	al con	voca	tório.		
											_, em		de	de 20)16.
			C	Carimb	o, assi	inatı	ıra e CPF d	o repre	esentant	e legal					
regularida	ade fisc	cal na	data	da s	essão,	a 1	empresa o mesma dev ção da regu	erá co	onstar ı	nesta l					
requisitos	Hecess	ai 105 a 1	navn	naça0,	, com	exce	içao ua regi	uariua	ue iisca	1.					
															_



CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2016

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº SAF-...../2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CARROCERIA NOVA, INSTALADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor PEDRO CELSO ZUCHI, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, com sede na cidade de, Estado de, na, nº Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo senhor, portador do CPF nº, que também
subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo
de Licitação - Pregão Presencial nº 119/2016, têm entre si justo e contratado o que segue:
 1 OBJETO DO CONTRATO 1.1 Constitui objeto deste Contrato a aquisição de uma carroceria nova instalada para base de caminhão, com as características e quantidades assim especificadas:
(descritivo dos itens)
1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é UNICA

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como dos serviços de instalação, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital de Pregão Presencial nº 119/2016 e seus Anexos;
 - b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a carroceria nova na base do caminhão, objeto deste Contrato, prontos para a plena utilização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço - OS, que será encaminhada à Contratada, pelo órgão requisitante.



CNPJ 83.102.244/0001-02

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente vigente.

4 PREÇO

- 4.1 O preço para o fornecimento e instalação do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo
- 4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 4.5 Recursos para pagamento dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Dotação 141/2016

5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O objeto deste contrato, fornecimento e instalação da carroceria nova para base de caminhão, depois de efetuado plenamente, por meio de O.S. – Ordem de Serviço, deverá ser entregue e estar pronto para a plena utilização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, e entregue no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC, em horário de expediente.

- 5.1.1 Poderá ser solicitada entrega em local não especificado neste contrato, se comprometendo a CONTRATADA e entregar no local indicado, desde que seja dentro do Município de Gaspar.
- 5.2 O objeto deste contrato, deverá ser recebido:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade e pleno atendimento dos serviços solicitados, e a consequente aceitação.
- 5.3 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 5.4 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.5 Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.
- 5.6 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos



MUNICÍPIO DEGASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

produtos entregues, dos serviços prestados, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

5.6.1 Caso seja comprovado que o produto entregue e o serviço prestado não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.
- 6.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social INSS e o FGTS.
- 6.2.2 A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".
- 6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7 RESPONSABILIDADES

- 7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, e os serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do objeto, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- I Fornecer a carroceria nova para caminhão e executar os serviços de instalação em consonância com a Ordem de Serviço emitido pela Secretaria requerente, de acordo com as especificações técnicas previstas no Edital e Seus Anexos, dentro do prazo e condições estabelecidas no Edital e Anexos.
- II Fornecer a carroceria e instalá-la, disponibilizando todos os materiais necessários a instalação, buscando garantir o pleno atendimento na execução do contrato;
- III Contatar com o Diretor de Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a retirada



MUNICÍPIO DEGASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

do caminhão onde será realizada instalação da carroceria nova fornecida pela contratada e fazer a devida e correta substituição num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, responsabilizando também, assim que finalizado o serviço, pela entrega do veículo no local indicado pela Secretaria requisitante.

- IV Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
- V Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- VI Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- VII Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- VIII Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- X Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- XI Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- XII Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XIII Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- XIV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 8.2.1 A não substituição do objeto, e/ou componentes, no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações da Contratante:
- I- Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- II Verificar a conformidade dos serviços prestados com o exigido no Edital, de modo a confirmar o aceite ou a recusa dos serviços.
- III- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- IV- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;



MUNICÍPIO DEGASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

V- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

VI – Rejeitar, integralmente, os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VII - Emitir Ordem de Serviço para marcar o prazo para cumprimento da obrigação por parte da Contratada;

VIII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

IX - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

X – Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega do objeto.

XII - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10 PENALIDADES

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;



MUNICÍPIO DEGASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- 10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretario Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.
- 10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11 RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
- $11.2~\mathrm{A}$ rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n^{o} 8.666/93.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13 VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ ____(....), para todos os legais e jurídicos efeitos.



CNPJ 83.102.244/0001-02

14 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Prefeito (razã	
	zão social) NTRATAD <i>a</i>



Assinatura do Responsável Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DEGASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2016

CNPJ: Ender	reço: re/UF: rne(s):	CEP:		
Item	Unidade de Medida Objeto/Serviço	Qtd Licitada	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Cotado Marca Cotada
1	CARROCERIA NOVA, INSTALADA. Carroceria Metálica Basculante (caçamba) de 10 (dez) metros cúbicos sem o uso da fominha, medidas aproximada de 4700x2400x800, construída em chapa de aço com dupla abertura traseira, sendo horizontal e lateral. Cantos redondos, chassi e sob chassi em viga "U", sistema de levantamento hidráulico com cilindro hidráulico frontal, tomada de força com acionamento pneumático e bomba hidráulica, assoalho em chapa de aço 1/4", lateral 3/16", tampa traseira de abertura normal e lateral tipo portão. Acompanha para-choque traseiro, para-lamas, para barros traseiros, tanque reservatório para óleo, faixas refletivas, caixa de ferramentas, corote d'água, escada lateral, suporte de pá, gancho traseiro, suporte para estepe, fominha em madeira e arco e lona para enlonamento da carga. Limpeza das chapas com pintura em fundo anti corrosivo e acabamento em tinta P.U. na cor branca. Disponibilizar mão de Obra especializada para instalação da carroceria, obedecendo as normas técnicas.	01	R\$ 36.041,66	R\$ Marca Cotada
	~			
Urbai contra respo	OBSERVAÇÃo ntratada deverá contatar com o Diretor de Manunos para a retirada do caminhão onde será realizada atada e fazer a devida e correta substituição no no sabilizando também, assim que finalizado o serviçõecretaria requisitante.	ıtenção da instalação um prazo	da carroceria no máximo de 60	va fornecida pela (sessenta) dias,



CNPJ 83.102.244/0001-02

Dados para Depósito Bancário:

	1 1						
Banco:							
Agência:	Dígito:						
Conta:	Dígito:						
	Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:						
Nome:							
CPF e RG:							



CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº <u>119/2016</u>

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A	Proponente		comے	sede	em
		inscrita no CNPJ sob n.º			_, nos
tern	nos do Edital de Preg	gão Presencial nº 119/2016 declara, para fins de participaç	ção no j	procedin	nento
licita	atório em epígrafe,	cumprir plenamente os requisitos para classificar-se com	no Micr	coempres	sa ou
Emp	oresa de Pequeno Po	orte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de o	dezemb	ro de 20)06, e
alte	rações, e ainda usufru	uir dos benefícios concedidos devido a tal condição. Declara	a-se, ain	da, cient	e das
resp	onsabilidades admin	nistrativa, civil e criminal.			
(loca	al e data)				
		(Assinatura do representante legal			
		com poder para firmar declaração e compromisso)			
Non	ne:				
CPF	/MF:				
Fun	ção:				



CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL Pregão Presencial 119/2016

AO MUNICÍPIO DE GASPAR

Apresentamos nossa proposta de fornecimento de carroceria nova instalada em base de caminhão, conforme as quantidades e características técnicas descritas no presente Edital e demais Anexos.

Esclarecemos e assumimos que:

- a) os preços cotados incluem todos os custos e despesas incidentes sobre o fornecimento e instalação da carroceria nova, tais como entrega, impostos, mão de obra especializada e outras despesas.
- estamos cientes de que os pagamentos serão efetuados após a aprovação das faturas correspondentes, mediante atendimento das exigências legais e contratuais, bem como a comprovação de regularidade perante o INSS e o FGTS;
- c) manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua entrega.

Declaramos, ainda, que:

- a) verificamos e estamos de acordo com as todas as disposições contidas no presente Edital e seus anexos disponibilizadas no *site* da Prefeitura Municipal de Gaspar;
- b) faz parte da atividade da Empresa o fornecimento de carroceria para base de caminhão e sua instalação, dentro das exigências constantes no presente Edital e seus Anexos.
- c) que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento e instalação do objeto em questão, estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- d) atendemos todos os requisitos de habilitação, comprometendo-nos, sob as penas da lei, comunicar a esse órgão a eventual superveniência de fato que implique alteração da habilitação e qualificação desta Empresa;
- e) não mantemos em nosso quadro de empregados, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre
- f) que esta Empresa através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

-	de	de 2016		
(assinatura	do represent	ante legal da propon	ente)	